

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020

VALIDADE: 08 (Oito) MESES

Ao primeiro dia do mês de maio do ano de 2020, A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 02.096.138/0001-61, com sede na Avenida Jair Leite, Nº 136A, Centro, CEP 35.585-000 em Pimenta/MG, representado pelo seu Presidente, Exmo Sr Breno Firmino Silva Miranda, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 002/2020, que objetiva o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e de Cozinha para uso da Câmara Municipal de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLAÚSULA I – DO OBJETO

Fica registrado nesta Câmara Municipal de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e de Cozinha para uso da Câmara Municipal de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

#### CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 08 (Oito) meses, com termo inicial em 01/05/2020 e termo final em 31/12/2020.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

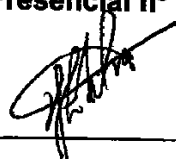

1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 003/2020**.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61  
Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419  
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais  
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

  
Sônia Ramos da Silva



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

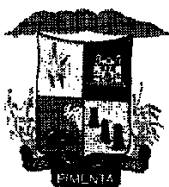


FORNECEDOR							
Razão Social	DENIS ALVES DE MELO-ME						
Endereço	RUA OLINTO FONSECA, Nº 600, BAIRRO SANTA RITA, CEP:35.585-000, PIMENTA-MG						
CNPJ	11.005.853/0001-32						
Email/	supermercadosantarita@yahoo.com.br						
<b>LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DE COZINHA</b>							
ITEM	PRODUTO	UNI.	MARCA	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	
1	ACHOCOLATADO 400g	PCT	TODDY	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00	
2	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	PCT	MASTERCÚCAR	24	R\$ 9,50	R\$ 228,00	
3	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ml	UN	ZERO CAL	4	R\$ 3,20	R\$ 12,80	
4	ALHO	KG	GOSTOSAO	4	R\$ 14,50	R\$ 58,00	
5	ARROZ TIPO I EMBALAGEM COM 5KG	PCT	CAPITÓLIO OURO	12	R\$ 14,50	R\$ 174,00	
6	AZEITONA EM SACHÊ 150GRS	UN	TIO PACO	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00	
7	BACON SUINO DEFUMADO 1ª QUALIDADE	KG	FRIAL	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00	
8	BANANA	KG	PRATA	120	R\$ 2,90	R\$ 348,00	
9	BATATA COMUM	KG	MONALISA	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00	
10	BATATA PALHA EXTRA FINA 200G	PCT	CHIPS	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50	
11	BISCOITO PAPA OVO COM 200GRS	PCT	VALE D'OURO	72	R\$ 4,30	R\$ 309,60	
12	BISCOITO SALGADO TIPO PIT STOP COM 144 GRS	PCT	MARILAN	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00	
13	BOLACHA ÁGUA E SAL PACOTE COM 400GRS	PCT	MARILAN	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00	
14	BOLACHA MAIZENA PACOTE COM 400GRS	PCT	MARILAN	60	R\$ 3,70	R\$ 222,00	
15	CAFÉ MOIDO 500GRS	PCT	ROBINSON	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00	
16	CARNE BOVINA DE 1ª TIPO ALCATRA/CONTRA FILÉ	KG	FRIAL	36	R\$ 26,00	R\$ 936,00	
17	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA	KG	FRIAL	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00	
18	CARNE SUÍNA DE 1ª TIPO LOMBO	KG	FRIAL	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	
19	CAT CHUP 390 G TRADICIONAL	UN	ARISCO	24	R\$ 3,90	R\$ 93,60	
20	CEBOLA DE CABEÇA EXTRA	KG	BRANCA	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00	
21	CENOURA VERMELHA EXTRA	KG	VERMELHA	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00	
22	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	KG	AVIVAR	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00	
23	CREME DE LEITE ESTERILIZADO COM 300GRS	UN	ITALAC	12	R\$ 4,70	R\$ 56,40	
24	EXTRATO DE TOMATE 90GRS	UN	ELEFANTE	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61  
Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419  
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais  
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

*Sônia Ramos da Silva*

*[Handwritten signature]*



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

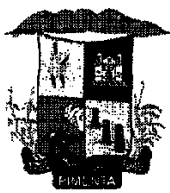


ESTADO DE MINAS GERAIS

25	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO COM 1KG	PCT	SM	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
26	FEIJÃO CARIOCA TIPO I COM 1KG	PCT	DANDÃO	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
27	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250GRS	UN	ROYAL	6	R\$ 4,50	R\$ 27,00
28	FILE DE PEITO DE FRANGO	KG	AVIVAR	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
29	FUBÁ COMUM COM 1KG	PCT	KI-FLOR	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00
30	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS 35GRS	CX	AMÁLIA	48	R\$ 0,90	R\$ 43,20
31	LARANJA	KG	PERA RIO	120	R\$ 2,90	R\$ 348,00
32	LEITE CONDENSADO 395GRS	UN	CEMIL	12	R\$ 3,80	R\$ 45,60
33	LEITE UHT INTEGRAL 1LT	UN	CEMIL	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
34	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	FRIAL	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
35	LINGUIÇA TIPO SUINA COM 1KG	KG	CAPITÓLIO	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
36	MAÇÃ	KG	FUGGY	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
37	MACARRÃO PARAFUSO MASSA COM OVOS EMBALAGEM COM 500GRS	PCT	AMÁLIA	6	R\$ 3,70	R\$ 22,20
38	MAIONESE CREMOSA COM 500GRS	UN	HELMANS	24	R\$ 6,00	R\$ 144,00
39	MARGARINA CREMOSA COM SAL, 80% DE	UN	QUALY	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
40	MASSA PARA PASTEL REDONDA EMBALAGEM COM 500GRS	PCT	JOSELITO	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
41	MILHO VERDE 200GRS	UN	MINAS MAIS	24	R\$ 2,30	R\$ 55,20
42	MISTURA PARA BOLO DIVERSOS SABORES	PCT	VILMA	24	R\$ 2,50	R\$ 60,00
43	MOLHO DE TOMATE 340GRS	UN	POMAROLA	12	R\$ 3,20	R\$ 38,40
44	MUSSARELA FATIADA	KG	FAZENDINHA	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
45	ÓLEO DE SOJA REFINADO COM 900ML	UN	ABC	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00
46	OVO DE GALINHA CLASSE A BRANCO OU VERMELHO	DZ	BRANCO	48	R\$ 4,80	R\$ 230,40
47	PÃO DE FORMA TRADICIONAL COM 450GRS	UN	PUMA	40	R\$ 4,30	R\$ 172,00
48	PÃO DE FORMA INTEGRAL COM 380GRS	UN	PUMA	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
49	PRESUNTO FATIADO	KG	SEARA	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
50	POLVILHO AZEDO COM 1KG	PCT	AMAFIL	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00
51	QUEIJO MINAS	KG	CANASTRA	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
52	REFRIGERANTE DE COCA 2000ML	UN	COCA-COLA	48	R\$ 6,50	R\$ 312,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61  
Av. Jair leite, 136- A - Telefax: (0xx37) 3324-1266 - Fone: 3324-1419  
CEP: 35.585-000 - Pimenta - Minas Gerais  
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

Sônia Ramos da Silva



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

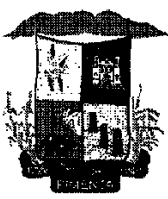


ESTADO DE MINAS GERAIS

53	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2000ML	UN	ANTÁRTICA	48	R\$ 5,50	R\$ 264,00
54	REFRIGERANTE DE LARANJA 2000ML	UN	FANTA	48	R\$ 5,50	R\$ 264,00
55	REQUEIJÃO CREMOSO COPO COM 200GRS	UN	ITAMBÉ	48	R\$ 6,50	R\$ 312,00
56	SAL REFINADO IODADO COM 1KG	PCT	MOC	6	R\$ 1,30	R\$ 7,80
57	SALSICHA	KG	AVIVAR	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
58	SUCO EM PÓ DIVERSO SABORES COM 30GRS	PCT	TANG	220	R\$ 0,80	R\$ 176,00
59	TEMPERO EM PÓ EMBALAGEM COM 12 SACHÊS DE 5GRS	PCT	SAZON	3	R\$ 3,30	R\$ 9,90
60	VINAGRE 750ML	UN	BEL MONTE	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00
61	SABÃO EM PÓ AMARELO COM 1KG	UN	ECOLOGICO	24	R\$ 5,80	R\$ 139,20
62	ALVEJANTE COM DETERGENTE 1000ML	UN	QBOA PLUS 3 EM 1	24	R\$ 3,50	R\$ 84,00
63	BALDE PLASTICO 20L	UN	PLASUTIL	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
64	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UN	BRILHA ALUMÍNIO	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
65	ESPONJA LAVA LOUÇAS DUPLA FACE COM 4 UNIDADES	PCT	ESFREBON	12	R\$ 2,80	R\$ 33,60
66	COPO DE VIDRO 200ML	UN	NADIR	48	R\$ 0,90	R\$ 43,20
67	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N° 103 COM 30 UNIDADES	CX	MELITA	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
68	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM 500ML	UN	YPÊ	48	R\$ 1,60	R\$ 76,80
69	GARRAFA TÉRMICA 1000ML	UN	ALADIN	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
70	GUARDANAPO EM PAPEL 24X22CM COM 50 UNIDADES	PCT	SANTEPEL	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
71	ISQUEIRO PLÁSTICO TAMANHO 7,5 COM 32,5ML	UN	BIC	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00
72	ESPONJA LÃ DE AÇO EMBALAGEM COM 80GRS E 8 UNIDADES	PCT	BOMBRIL	12	R\$ 1,85	R\$ 22,20
73	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO COM CLORO 500ML	UN	VEJA	48	R\$ 5,00	R\$ 240,00
74	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO 500ML	UN	VEJA	48	R\$ 4,00	R\$ 192,00
75	RODO DE MADEIRA COM 2 BORRACHAS 60CM REFORÇADO	UN	3 COLINAS	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
76	DESODORIZADOR DE AMBIENTE FRAGÂNCIA VARIADAS COM 360ML	UN	GLADE	24	R\$ 6,50	R\$ 156,00
77	SABÃO EM PÓ AZUL COM ALVEJANTE COM 1KG	UN	OMO	36	R\$ 6,80	R\$ 244,80
78	TAPETE ALGODÃO BASE COM APLICAÇÃO DE LÁTEX 40X60CM	UN	CAMESA	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
79	VASSOURA DE NYLON	UN	3 COLINAS	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61  
Av. Jair leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419  
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais  
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

Cláudia Ramalho



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

80	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO BRANCO COM 4 ROLOS DE 60MTS	PCT	PERSONAL	96	R\$ 4,30	R\$ 412,80
81	COPO DESCARTÁVEL 200ML COM 100 UNIDADES	PCT	COPOFLEX	96	R\$ 2,80	R\$ 268,80
82	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS	UN	SNOB	6	R\$ 3,50	R\$ 21,00
83	PAPEL ALUMÍNIO COM 45CM DE LARGURA 7,5 MTS	UN	BOREBA	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
84	TIRA MANCHAS EM PÓ EMBALAGEM COM 450GRS	UN	VANISH	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$</b>	<b>14.152,00</b>

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº 003/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 003/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

### CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

1. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Presencial nº 003/2020.

2. Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o Contrato/Ata de Registro de Preços nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

3. A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade da Câmara Municipal que enviará com antecedência "Nota de Autorização de Fornecimento" indicando os quantitativos para cada entrega.

4. A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas na sede da Câmara Municipal de Pimenta/MG, localizado na Avenida Jair Leite, nº 136A, Bairro Centro, Pimenta/MG, livre de quaisquer ônus para a Câmara Municipal.

5. O prazo para entrega do objeto será de **05 (cinco)** dias a partir da data da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada via Correio Eletrônico.

6. O descumprimento do prazo de entrega estipulado na alínea "5", sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

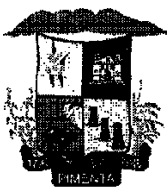
7. A Câmara/contratante terá o prazo de 02 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou "Conhecimento de Frete".

8. Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

9. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva dos produtos entregues, o detentor/contratado será comunicado por e-mail eletrônico sobre a pendência.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61  
Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419  
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais  
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

Sônia Rama



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

10. Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
11. Os produtos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.
12. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 a Câmara Municipal de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

1. A Câmara Municipal de Pimenta/MG, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
2. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

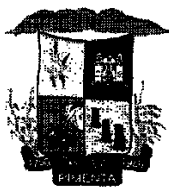
1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

1. Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.
2. Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.
  - 2.1 Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.
3. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:
  - 3.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:
    - 3.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61  
Av. Jair leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419  
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais  
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

Sônia Ramalho de Almeida



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.2** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

**3.3** Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

**3.3.1 Advertência:** comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**3.3.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no Contrato/Ata de Registro de Preços, observados os seguintes limites máximos:**

**3.3.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**3.3.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**3.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**3.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**4.** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

**5.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

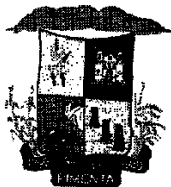
**6.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Pimenta.

**7.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.** A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61  
Av. Jair leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419  
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais  
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

Sônia Pimenta de Azevedo



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.

9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços ou contrato **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

2. Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

### CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1 Pela Câmara Municipal, quando:

1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.2 A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Câmara Municipal não aceitar sua justificativa;

1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Pimenta;

1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair Leite, 136 - A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

*Sônia Ramos da Silva*

*[Handwritten signature]*





# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

### CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
2. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

### CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 16 – 01.01.02.01.122.0001.2002.3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.
  4. O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
  5. O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 003/2020**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pimenta/MG, 01 de Maio de 2020.

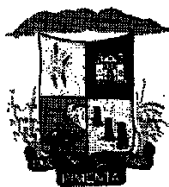
Pregoeira e Equipe de Apoio – Portaria nº 002/2020:

  
Camila Damiane Leme – Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61  
Av. Jair leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419  
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais  
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

  
Sônia Ramos da Silva

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

*Sônia Ramos da Silva*

Sônia Ramos da Silva – Equipe de Apoio

Juliana Faria da Silva – Equipe de Apoio

Razão Social: DENIS ALVES DE MELO-ME

CNPJ: 11.005.853/0001-32

Representante: Denis Alves de Melo

Câmara Municipal de Pimenta-MG

CNPJ: 02.096.138/0001-61

Presidente: Breno FirminSilva Miranda

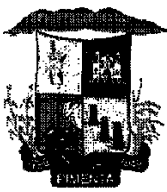
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

*Sônia Ramos da Silva*



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

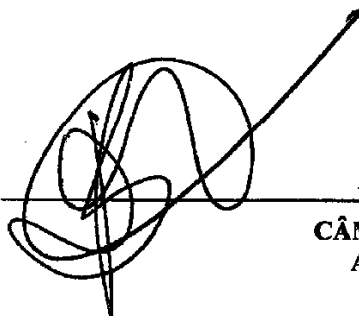
ESTADO DE MINAS GERAIS



### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG – Ata de Registro de Preços nº 004/2020.**  
**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e de Cozinha para uso da Câmara Municipal de Pimenta/MG.  
**CONTRATADA:** DENIS ALVES DE MELO-ME. Lei 8.666/93. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 003/2020 – Procedimento licitatório nº 003/2020. **Vigência:** 01/05/2020 a 31/12/2020. **Dotação Orcamentária:** - Ficha 16 - 01.01.02.01.122.0001.2002.3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Pimenta/MG, 01 de Maio de 2020. Camila Damiane Tomé – Pregoeira.

  
Camila Damiane Tomé  
Pregoeira

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61  
Av. Jair leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419  
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais  
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

  
Sonia Ramos da Silva

